

**RESOLUÇÃO SEDEF N.º 427, DE 02 DE JUNHO DE 2026  
RETIFICADA**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

Considerando a Resolução nº 477/2025 – SEDEF, que estabelece os critérios para o ranqueamento de municípios, baseados em dados de vulnerabilidade do público-alvo, para aderir ao Programa Nossa Infância Paraná, criado pela Lei nº 21.965, de 30 de abril de 2024 e regulamentado pelo Decreto nº 8.820 de 05 de fevereiro de 2025;

Considerando a continuidade do Programa Nossa Infância Paraná – Nascer Bem Paraná, com suas metas de atendimento atualizadas pelos dados do CadÚnico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Classificar para apresentação de documentação para habilitação no Programa Nossa Infância Paraná, os municípios ranqueados conforme dados de vulnerabilidade levantados:

<b>Município</b>	<b>Estimativa anual de kits</b>
Itapejara d'Oeste	49
Santa Tereza do Oeste	99
Querência do Norte	57
Planalto	58
Quarto Centenário	13

**Art. 2º** Fica o início da entrega dos kits condicionada a capacidade administrativa e orçamentária desta Pasta.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023